



EDITAL N.º 247/2025-PRH

Compilado conforme Edital n.º 263/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n.º 108/2005, os arts 21, 22 e 23 da Lei estadual n.º 20.933, de 22 de dezembro de 2022, a Resolução n.º 254/2024-SETI, as Resoluções n.ºs 30/2013-CAD, 166/2021-CAD, 060/2023-CAD, 320/2024-CAD e 321/2024-CAD, e a necessidade temporária de excepcional interesse para a continuidade do serviço público, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece instruções destinadas à realização de teste seletivo para a contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO, conforme segue.

1. DA CONDICIONALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, no Decreto Estadual n.º 4.512, de 1º de abril de 2009.

1.2 O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O teste seletivo tem por objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar n.º 108/2005 de 18/05/2005.

2.2 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do departamento requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

2.3 Os requisitos para a área de conhecimento ou matéria, previstos no item 4, deverão ser comprovados no ato da contratação, momento este em que tais requisitos serão analisados.

2.4 A inscrição no teste seletivo será integralmente por meio eletrônico, inclusive o envio dos documentos comprobatórios relativos à avaliação de títulos e currículo que deverão ser anexados no momento da inscrição.

3. DO SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A taxa de inscrição é de R\$ 212,43 (duzentos e doze reais e quarenta e três centavos) que deverá ser recolhida até o dia **15/09/2025**.

3.2 O vencimento mensal já considerado o adicional de titulação em vigor é:

Classe	40 h/s	24 h/s	20 h/s
Professor Auxiliar (graduado)	R\$ 3.607,51	R\$ 2.164,51	R\$ 1.803,76
Professor Auxiliar (especialista)	R\$ 4.689,76	R\$ 2.813,86	R\$ 2.344,89
Professor Assistente (mestre)	R\$ 6.637,84	R\$ 3.982,70	R\$ 3.318,94
Professor Adjunto (doutor)	R\$ 10.687,27	R\$ 6.412,36	R\$ 5.343,65

- Incentivo sobre o título de especialização - 30% sobre o salário do Professor Auxiliar

- Incentivo sobre o título de mestre - 60% sobre o salário do Professor Assistente

- Incentivo sobre o título de doutor - 105% sobre o salário do Professor Adjunto



4. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU MATÉRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS

Área de conhecimento ou matéria(s):	(01) Canto e Matérias Teóricas
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 40* horas semanais - DTD 00557-2-0-40*
Local de atuação:	Câmpus Sede
Requisito(s):	Graduação em Música – Habilitação: Bacharelado em Canto ou Curso Superior de Canto.
Tipos de prova:	Prova Didática e Avaliação de Títulos e Currículo.

* Carga horária T-40 para finalizar o ano letivo de 2025, a partir do ano letivo de 2026 será T-24.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA

Área de conhecimento ou matéria(s):	(02) Fitopatologia
Nº de vaga(s) e carga horária:	1 vaga / 40 horas semanais - DTD 00041-2-0-40
Local de atuação:	Câmpus Sede
Requisito(s):	Graduação em Agronomia e Doutorado em Agronomia ou Fitopatologia ou Proteção de Plantas
Tipos de prova:	Prova Didática e Avaliação de Títulos e Currículo

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

5.1.1 Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência (PcDs) resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo.

5.2 Ao candidato negro (preto ou pardo) fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no edital, quando o quantitativo de vagas assim o permitir, em conformidade com a Lei Estadual n.º 14.274 de 24/12/2003.

5.2.1 Quando o número de vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3 Os percentuais previstos nos subitens 5.1 (5%) e 5.2 (10%), serão aplicados ao número total de vagas do certame, sendo que, depois de aplicado, o quantitativo de vagas será distribuído para as áreas de conhecimento por meio de sorteio.



5.4 As vagas serão identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio.

5.4.1 O primeiro sorteio será realizado para as vagas destinadas a PcDs e o segundo sorteio será realizado para as vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos).

5.5 O total de vagas destinadas no certame serão reservadas conforme resultado do sorteio, de maneira sequencial começando da primeira vaga até o número total de vagas a serem reservadas.

5.6 Para fins de sorteio foram aglutinadas as vagas oferecidas por meio do Edital n.º 217-PRH e este edital, cujo resultado do sorteio contendo as vagas reservadas e as respectivas áreas sorteadas será divulgado pela PRH no site www.uem.br/concurso em link específico deste edital na data de **26/08/2025**.

5.7 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

5.7.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do processo seletivo, por meio do qual será disponibilizado o Formulário para Pessoa com Deficiência cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

5.7.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, às suas expensas, laudo médico de acordo com a Lei Estadual n.º 21.575/2023 emitido por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais.

5.7.3 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 5.7.2, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.8 Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 5.7.2 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

5.9 O candidato inscrito como PcD que não tiver confirmada essa condição não terá direito à vaga reservada.

5.10 O candidato com deficiência, se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes às atribuições do professor temporário.

5.11 Para efeito do previsto neste edital, considera-se negro aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como pertencente ao grupo racial negro (preto e pardo), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e



contratados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.11.1 O candidato deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso (menu do candidato), por meio do qual será disponibilizada a Autodeclaração de Pessoa Negra, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

5.12 A PRH nomeará uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada para o fim contratual. O candidato que não tiver sua condição autodeclarada confirmada pela comissão não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato negro (preto ou pardo).

5.13 Em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados durante a validade do processo seletivo, o percentual de vagas previsto para PcD e negros (pretos e pardos) será observado por área de conhecimento ou matéria desde que o quantitativo de vagas assim permita.

5.14 Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservadas ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.15 A convocação de candidatos aprovados como PcD ou negro (preto e pardo), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado, tem prioridade sobre os demais candidatos, quando o quantitativo de vagas assim permitir.

5.16 O candidato às reservas de vagas, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (PcD), participam do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.17 Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (Pcd/Negro) poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a área pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.2 A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do teste seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O pedido de inscrição no teste teletivo será efetuado no período compreendido entre o dia **01/09/2025, até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 12/09/2025**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do teste seletivo, por meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de**



Inscrição, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá inserir os arquivos correspondentes à Tabela de Títulos e Currículo (Anexo I deste edital) via sistema de concurso, através do Menu do Candidato na opção “anexar títulos e currículo”, itens 1 a 3.

6.3.2 O candidato deverá adicionar os arquivos de acordo com os campos dispostos no sistema de inscrição efetuando o envio dos documentos comprobatórios. Para cada item ou pontuação pretendida, o candidato deverá anexar um arquivo do documento comprobatório separadamente.

6.3.3 Para os casos onde a comprovação de mais de um item se dê no mesmo documento comprobatório, o candidato deverá inserir o mesmo arquivo quantas vezes julgar necessário.

6.3.4 A soma será automática de acordo com a valoração de cada item da tabela e caberá à Comissão de Seleção a confirmação ou não dos valores.

6.3.5 Para a apresentação do arquivo do Currículo da Plataforma Lattes, o candidato deverá inserir o arquivo no sistema de concurso, opção Anexar Títulos e Currículo (item 4 – OUTROS).

6.3.6 É de responsabilidade do candidato fazer captura da tela de confirmação de envio dos documentos do currículo para fundamentar pedidos de reconsideração, se necessário.

6.4 A inscrição será permitida a:

- a) brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direitos, estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital;
- b) portador de diploma de graduação e pós-graduação obtidos em instituições nacionais e reconhecidos ou credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (CAPES/MEC);
- c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no território nacional por instituição competente;
- d) portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de reconhecimento expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.

6.5 O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou de passaporte válido, com visto de temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

6.6 Para a avaliação de títulos e currículo (Anexo III deste edital), o candidato deverá apresentar os documentos contendo as atividades realizadas até a data de início das inscrições do teste seletivo (01/09/2025). As atividades realizadas em data posterior ao início das inscrições, caso estejam apresentadas, não serão pontuadas.

6.7 Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências específicas podem ser apresentados na inscrição, como parte integrante do currículo:

- a) diploma de graduação devidamente registrado;
- b) diplomas ou certificados de pós-graduação;
- c) outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria se for o caso;
- d) documento de identidade oficial com foto e, no caso de estrangeiro, documento que o autorize a trabalhar no país, conforme legislação vigente.



6.8 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento.

6.9 Para cada inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos e pagar a respectiva taxa de inscrição.

6.10 Caso haja coincidência na data de realização da(s) prova(s), o candidato deverá optar pela que melhor lhe convier, não cabendo nenhum tipo de recurso para alteração nas datas estabelecidas por edital e/ou pela comissão de seleção.

6.11 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **15/09/2025**.

6.12 A guia de recolhimento da taxa de inscrição gerada no momento da inscrição, ficará disponível para baixar ou imprimir até o último dia de inscrição. Depois disso, não será mais possível acessá-la, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso à guia de recolhimento em tempo hábil.

6.13 A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.14 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.15 O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da taxa de inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso@uem.br e informar o número da inscrição, área de conhecimento ou matéria, número do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento. O atendimento se dará exclusivamente através do e-mail supracitado.

6.16 Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese do não comparecimento para a realização da prova.

6.17 No caso de cancelamento ou anulação do teste seletivo, a taxa de inscrição será devolvida.

6.18 Poderá ocorrer isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2025-PRH disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

6.19 Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos:

- Pedido de isenção: **01 e 02/09/2025**
- Resultado do pedido: **04/09/2025**
- Pedido de reconsideração: **05/09/2025**
- Resultado do pedido: **08/09/2025**

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

7.2 No dia **19/09/2025** será publicada a relação das inscrições homologadas no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

7.3 Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, na forma e prazos estabelecidos no item 14 deste edital sob pena de preclusão desse direito.



7.4 Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá realizar via **menu do candidato** ou entrar em contato pelo endereço eletrônico concurso@uem.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será divulgada no dia **03/10/2025**, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

8.2 Constituirá a Comissão de Seleção três professores efetivos, preferencialmente, doutores com formação ou atuação na área de conhecimento do teste seletivo.

8.2.1 Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por docentes efetivos de outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC quando houver necessidade do departamento.

8.2.2 Excepcionalmente, poderá compor a Comissão de Seleção um professor aposentado credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.2.3 A Comissão de Seleção deverá ter pelo menos um suplente e sua indicação deverá seguir os mesmos critérios dos titulares.

8.2.4 O presidente e o secretário da Comissão de Seleção serão indicados pelo departamento.

8.2.5 A titulação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a dos candidatos inscritos.

8.3 Cada membro da Comissão de Seleção deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos:

- a) cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- e) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;
- f) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação, estágio de iniciação científica ou similar e pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos três últimos anos anteriores a data de publicação do edital;
- g) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos, inclusive de resumos publicados em anais de reuniões científicas no período dos últimos três anos;
- h) integre projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino nos últimos três anos;
- i) tenha ou teve sociedade nos últimos três anos.

8.3.1 Para aferir o tempo para verificação das situações de impedimento e suspeição deve ser considerado o último dia de inscrição (12/09/2025).

9. DAS PROVAS E DAS AVALIAÇÕES

9.1 O teste seletivo constará das seguintes etapas:

- a) prova didática – obrigatória.



b) avaliação de títulos e currículo - obrigatória.

9.1.1 A prova didática tem caráter eliminatório e a nota mínima para aprovação deve ser 6,0 (seis) inteiros.

9.1.2 A avaliação de títulos e currículo tem caráter classificatório e a análise e a pontuação de cada candidato deve ser realizada de acordo com o disposto na tabela de pontuação constante no Anexo III deste edital.

9.1.3 Em todos os casos deve ser garantida a materialidade dos testes ou provas, com vistas a assegurar o direito de recurso das decisões proferidas.

9.2 Na nota da prova didática e na pontuação da avaliação de títulos e currículo, assim como na pontuação final, devem ser consideradas até a casa centesimal, desprezando-se as frações de milésimos.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1 A prova didática será realizada no período de **13/10/2025 a 17/10/2025**.

10.2 A PRH, ouvido o departamento, deve publicar no site www.uem.br/concurso na data prevista de **09/10/2025**, data, horário e local ou link da plataforma digital em que deverá ocorrer o sorteio dos temas de cada candidato, assim como a data, horário e local (ou o link da plataforma digital) das provas.

10.3 A previsão de divulgação da nota da Prova Didática é dia **20/10/2025**, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital.

10.4 A prova didática é destinada a avaliar a capacidade de planejamento da aula, de conhecimento sobre o tema, de síntese e de comunicação, assim como o domínio do candidato nos processos e nas técnicas de ensino e deve ser realizada de acordo com os procedimentos e critérios dispostos nos Anexos I e II deste edital.

10.5 Quando da divulgação do edital do sorteio, o departamento deverá informar se:

I - a prova didática será presencial ou remota síncrona ou remota assíncrona.

II - o sorteio será de um tema único para todos os candidatos para a prova remota assíncrona ou de um tema individual ou por grupos de candidatos para as provas presenciais ou remotas síncronas.

10.6 A prova didática, de forma presencial ou remota síncrona, deve ser aplicada e gravada por servidores designados pelo departamento solicitante, com o acompanhamento opcional via remota ou presencial dos três membros da Comissão de Seleção.

10.7 Em caso de prova didática presencial ou remota síncrona, o primeiro sorteio (presencial ou remoto) deverá estabelecer a ordem segundo a qual os candidatos deverão submeter-se à prova didática.

10.8 O presidente da Comissão de Seleção ou um dos membros, por ele designado, deverá sortear publicamente (presencial ou remotamente) o item de programa para a prova didática, para cada candidato, dentre os pontos previstos, no prazo de no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 26 (vinte e seis) horas antes da sua realização.

10.9 É de responsabilidade do candidato que não puder estar presente no momento da realização dos sorteios da ordem de apresentação e do tópico para a prova, acompanhar a divulgação do edital com o resultado dos sorteios.

10.10 Em caso de prova didática remota assíncrona, a Comissão de Seleção deverá receber o vídeo gravado pelo candidato, com instruções de envio e no formato a ser



previsto no edital, segundo orientações enviadas pelo departamento, e neste caso não se aplica o sorteio da ordem de apresentação.

10.11 No caso do subitem anterior, os candidatos que, de alguma forma, não atenderem o previsto no edital da prova didática, estarão automaticamente desclassificados.

10.12 A prova didática, presencial ou remota síncrona, é gravada em áudio e vídeo e a Universidade deve dispor dos meios necessários para isso.

10.13 As normas para gravação deverão ser encaminhadas pelo departamento.

10.14 Após a realização das provas, as gravações deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção, para avaliação.

10.15 Em caso de interrupção da prova didática síncrona por problemas técnicos, o candidato deverá encaminhar no prazo de até 12 (doze) horas após o horário previsto para o início da realização da sua prova didática, a gravação na íntegra da sua aula ao e-mail da secretaria do departamento.

10.16 O resultado da prova didática deverá ser encaminhado à PRH que deverá fazer a sua publicação em edital e por meio eletrônico.

10.17 Os arquivos de áudios e vídeos deverão ser mantidos nos departamentos, por pelo menos 02 (dois) anos.

10.18 É vedado aos candidatos assistirem às provas didáticas dos concorrentes da mesma área.

10.19 Os vídeos com as gravações das provas didáticas ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital, no período compreendido entre a publicação do edital de divulgação do resultado da prova didática até a publicação da portaria de homologação do resultado final do teste seletivo, podendo o candidato acessá-los durante esse período através do menu do candidato.

10.20 Iniciada a prova didática, não será mais permitida a entrada do público.

10.21 A prova didática deverá ser avaliada conforme critérios constantes do Anexo II.

10.22 A prova didática deverá compreender parte expositiva, com duração de até 30 (trinta) minutos.

10.23 A prova didática presencial só terá início após a entrega do plano de aula pelo candidato, com cópia para cada membro da Comissão de Seleção.

10.24 Em caso de prova didática remota, o plano de aula deverá ser enviado à Comissão de Seleção, seguindo as instruções definidas no edital da prova didática.

10.25 A ausência do plano de aula implicará no impedimento do candidato e sua eliminação do teste seletivo.

10.26 Uma via do plano de aula deverá ser anexada à ata da avaliação, devendo este ser elaborado conforme o Anexo II deste edital.

10.27 Durante a parte expositiva o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

10.28 Cada membro da Comissão de Seleção, na avaliação da prova didática, deverá observar os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital e atribuir ao candidato uma nota na escala de zero a dez.

10.29 A nota da prova didática será calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e deverá ser considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.



10.30 Para ser aprovado na prova didática o candidato deverá obter nota média igual ou superior a 6,0 (seis) inteiros.

10.31 Em casos excepcionais, como lesões decorrentes de acidentes, ou outras situações emergenciais que demandem atendimento diferenciado para realização da prova didática deverá ser requerido por escrito, com a necessária justificativa e comprovação da situação. O pedido deverá ser encaminhado via email para o endereço eletrônico concurso@uem.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da prova didática.

10.32 O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM e, em se verificando a possibilidade de atendimento, a decisão será comunicada ao candidato, no mínimo, 02 (dois) dias antes da realização da prova.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

11.1 O resultado da pontuação da avaliação de títulos e currículo está previsto para ser divulgado no dia **27/10/2025**, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do teste seletivo.

11.2 A avaliação de títulos e currículo será aplicada apenas aos candidatos aprovados na prova didática.

11.3 Conforme já instruído nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 do presente edital, o currículo lattes e os documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato da inscrição, via sistema do concurso, no Menu do Candidato.

11.4 A avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizada conforme critérios e pontuação constantes no Anexo III deste edital. Somente serão apreciados e atribuídos pontos às atividades de formação acadêmica e titulação, atividades acadêmicas e experiência profissional constantes na tabela de pontuação e que se enquadrem na área/subárea definida pelo departamento.

11.5 A contagem de pontos será cumulativa e a soma dos pontos será limitada a 1000. A pontuação final, em uma escala de zero a dez, será obtida pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, dividido por 100. O resultado deverá ser encaminhado à PRH que deverá fazer a publicação em edital e por meio eletrônico.

11.6 A pontuação da avaliação de títulos e currículo será calculada por meio da média aritmética simples da pontuação atribuída por cada membro da Comissão de Seleção e deverá ser considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

11.7 Os membros da Comissão de Seleção deverão preencher a ata e elaborar relatório contendo os procedimentos adotados e as ocorrências.

11.8 A tabela de pontos resultante da avaliação de títulos e currículo de cada candidato ficará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital, no período compreendido entre a publicação do edital de divulgação do resultado da avaliação de títulos e currículo até a publicação da portaria de homologação do resultado final, podendo o candidato acessá-los durante esse período através do menu do candidato.

11.9 Os cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela CAPES.



11.10 Na ausência do diploma será aceito documento que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB).

11.11 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o Artigo 48, § 3º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

11.12 O título de especialista deverá ser obtido em instituição de educação superior devidamente credenciada.

11.13 A experiência e/ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e das páginas com registros e quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração de pessoa jurídica de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- e) mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso;
- f) mediante comprovação de atuação profissional voluntária.

11.14 Outros documentos que comprovem formação e experiência profissional obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução para o fim de pontuação no currículo.

11.15 Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo com delimitação temporal será considerada a data de publicação deste edital (19/08/2025).

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final de cada candidato será a média aritmética ponderada da nota da prova didática e da pontuação resultante da avaliação de títulos e currículo.

12.1.1 Para a seleção deverão ser considerados os pesos:

- a) prova didática - peso seis;
- b) avaliação de títulos e currículo - peso quatro.

12.2 A classificação dos candidatos deverá obedecer à ordem decrescente da média final obtida.

12.2.1 Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no teste seletivo;
- b) a maior média na prova didática;
- c) a maior média na prova de análise de títulos e currículo;
- d) o maior tempo de magistério em curso de graduação em instituição de ensino superior;



- e) o maior tempo de magistério em curso de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior;
- f) o maior tempo de magistério em curso de pós-graduação *lato sensu* em instituição de ensino superior;
- g) idade mais elevada.

12.3 O resultado final do teste seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado, através do caderno Suplemento de Concursos Públicos e no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, em link específico do edital, na data prevista de **05/11/2025**.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Do teste seletivo cabe impugnação:

- a) ao edital normativo;
- b) ao membro da comissão de seleção.

13.2 Cabe impugnação deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, sob pena de preclusão desse direito.

13.3 O pedido de impugnação será exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>) e deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PTG ou UEM/PRH/RES.

13.3.1 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

13.4 A PRH providenciará, no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao departamento, quando for o caso, a manifestação quanto ao solicitado e dará ciência ao requerente.

13.5 Membros da Comissão de Seleção poderão ser impugnados, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da portaria de nomeação das comissões, sob pena de preclusão desse direito.

13.6 A solicitação de impugnação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser feita pelo sistema eProtocolo e deve ser encaminhada para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PTG ou UEM/PRH/RES.

13.6.1 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

13.7 Se a impugnação for acatada, a PRH providenciará a indicação e a publicação de portaria com o(s) novo(s) membro(s), ouvido o departamento pertinente, em até 03 (três) dias úteis.

14. DA RECONSIDERAÇÃO

14.1 Do teste seletivo caberá pedido de reconsideração:

- a) ao edital com o resultado das inscrições;
- b) ao resultado da avaliação da prova didática;
- c) ao resultado da avaliação dos títulos e currículo.



14.1.1 O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.

14.1.2 O pedido de reconsideração contra o resultado das inscrições será julgado pela PRH e para os demais casos será julgado pela Comissão de Seleção.

14.1.3 O pedido de reconsideração será admitido uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

14.2 O pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, referente ao resultado das inscrições deverá ser apresentado, à PRH, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do edital, sob pena de preclusão desse direito.

14.2.1 O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre a qual versa a solicitação e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

14.2.2 A PRH deverá analisar, consultando o departamento pertinente, quando for o caso, e divulgará o resultado do pedido de reconsideração em edital.

14.2.3 O pedido de reconsideração contra o resultado das inscrições será exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>) e deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PTG ou UEM/PRH/RES.

14.2.4 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

14.3 O pedido de reconsideração do resultado da prova didática deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de discordância da avaliação e deverá ser devidamente fundamentado, por meio eletrônico disponível em www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital, via menu do candidato.

14.3.1 O pedido que não atender ao disposto no subitem 14.3 não será conhecido.

14.3.2 A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de 02 (dois) dias úteis o resultado será publicado pelo departamento pertinente.

14.3.3 A resposta ao pedido de reconsideração deverá ser justificada e fundamentada, considerando os critérios de avaliação estabelecidos para a prova didática, conforme o Anexo II deste edital.

14.3.4 Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

14.4 O pedido de reconsideração do resultado da avaliação de títulos e currículo deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado dessa prova, sob pena de preclusão desse direito, indicando os pontos de discordância da avaliação e deverá ser devidamente fundamentado, por meio eletrônico disponível em www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital, via menu do candidato.

14.4.1 O pedido que não atender ao disposto no subitem 14.4 não será conhecido.

14.4.2 A Comissão de Seleção deverá analisar o pedido e no prazo de 02 (dois) dias úteis o resultado será disponibilizado no sistema de concursos, via menu do candidato.



14.4.3 A resposta ao pedido de reconsideração deverá ser justificada e fundamentada, considerando os critérios para a pontuação de títulos e currículo, estabelecidos no Anexo III deste edital.

14.4.4 Caberá à PRH dar publicidade do resultado do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 14.4.3, por meio de edital, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no link referente as informações deste edital.

14.4.5 Não caberá pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

15. DO RECURSO

15.1 Caberá pedido de recurso ao Conselho de Administração (CAD), por área de conhecimento ou matéria, por arguição de ilegalidade, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final da seleção.

15.1.1 O pedido deverá ser instruído, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a ilegalidade e deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

15.1.2 O pedido de recurso contra o resultado final será exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>) e deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Caso o sistema possibilite, indicar ainda:

-Local: UEM/PTG ou UEM/GRE.

15.1.3 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>.

15.2 A Procuradoria Jurídica (PJU) deverá se pronunciar pela admissibilidade ou não do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período recursal.

15.3 No caso de admissibilidade do recurso, o CAD terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para análise do mérito e só pelo voto de dois terços de seus membros poderá modificar ou anular o resultado da seleção.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação obedecerá a ordem classificatória e será efetivada mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

16.1.1 O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para declarar o aceite pela vaga temporária, contados da publicação do edital de convocação, e dar atendimento ao requerido no e-mail de convocação, que lhe será enviado na data de publicação do edital de convocação.

16.1.2 O candidato que não atender ao edital de convocação perderá automaticamente a vaga.

16.2 Para o firmamento do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal correspondente constante neste edital, sem o qual perde o direito ao contrato.

16.2.1 O diploma de graduação obtido no exterior será aceito se revalidado por universidade brasileira de acordo com o artigo 47, § 2º, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).



16.2.2 Na ausência do diploma de mestrado e doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação ou tese e que comprove que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico.

16.2.3 No caso de pós-graduação, a apresentação de titulação superior à exigida dispensa a apresentação da titulação mínima, mantida a área.

16.2.4 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o artigo 48, § 3º, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB.

16.3 Os cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

16.4 Compete ao departamento em conjunto com a PRH a manifestação sobre o cumprimento dos requisitos exigidos no edital do teste seletivo.

16.5 Para a contratação de estrangeiro será verificada a legislação ou outras normas em vigência.

16.6 Para a contratação o convocado deverá apresentar os documentos da escolaridade exigida e os requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento constante no item 4 deste edital.

16.7 O convocado deverá apresentar os seguintes documentos.

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social;
- g) Comprovação de quitação do Serviço Militar (até 45 anos);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o n.º da carteira, qualificação civil, primeiro contrato de trabalho);
- i) Carteira de Vacinação;
- j) Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- k) Diploma de graduação e o respectivo histórico escolar;
- l) Certificado ou diploma de pós-graduação e o respectivo histórico escolar;
- m) Comproveres de outros requisitos;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração de bens e rendimentos.

16.8 Ao ser convocado o candidato deverá agendar consulta com o Médico do Trabalho da UEM e apresentar Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação. Para a consulta será necessário levar a Carteira de Vacinação atualizada e obrigatoriamente o Cartão Nacional de Saúde (CNS) - documento de identificação do usuário do SUS.

16.9 O candidato que não puder assumir a vaga assinará termo de desistência. Na impossibilidade de assinatura de termo de desistência, será emitido edital tornando pública a exclusão do processo seletivo. Não será permitida a reclassificação.



16.10 O contrato para as vagas ofertadas neste edital será para a carga horária semanal já especificada para a área de conhecimento ou matéria, respeitada a compatibilidade de horário e a acumulação legal de cargos.

16.11 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34, de 13/12/2001).

16.11.1 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998).

16.11.2 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O professor temporário não poderá participar de qualquer reunião no âmbito do departamento para tratar de abertura de processo seletivo, assim como para indicação de nomes para a composição da comissão de seleção, sob pena de exclusão automática do respectivo certame, ou na fase na qual seja identificada tal irregularidade.

17.2 O contrato de professor temporário deverá ser nos regimes de tempo parcial ou integral, sempre por prazo determinado de até um ano, podendo haver prorrogações, desde que o tempo total não ultrapasse 02 (dois) anos do contrato.

17.2.1 O candidato deverá manter os dados para contato atualizados durante a validade da seleção.

17.2.2 Alteração de dados cadastrais deverá ser solicitada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail concurso@uem.br, à Divisão de Recrutamento e Seleção.

17.2.3 O processo de seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do resultado final, sem prorrogação.

17.3 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido por justa causa pela Universidade Estadual de Maringá será eliminado da lista de classificação.

17.4 Não será contratado o candidato que tenha sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

17.5 O contratado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade terá o contrato encerrado, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

17.6 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do teste seletivo, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados para o suprimento de vagas com carga horária igual ou distinta da prevista neste edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.



17.7 A publicação do resultado final do teste seletivo na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a aprovação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada e não expedirá declaração referente ao resultado final da seleção.

17.8 A inscrição no teste seletivo implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das normas estabelecidas neste edital e na Resolução n.º 166/2021-CAD disponível no endereço www.scs.uem.br e www.uem.br/concurso

17.9 A inexatidão de declarações ou de dados e a irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do teste seletivo resultará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais, e no caso de alguma irregularidade constatada após a contratação e será apurada nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

17.10 A aprovação no teste seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a contratação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como à legislação pertinente.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Maringá, 08 de agosto de 2025.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



ANEXO I

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES **Departamento de Música E Artes Cênicas**

Área (01) Canto e Matérias Teóricas

Tópicos ou temas da prova didática

01. Pressupostos epistemológicos da pedagogia vocal e sua revisão bibliográfica ao ensino e performance do canto lírico na universidade.
02. Aspectos da análise musical e sua importância na interpretação de gêneros vocais.
03. Anatomofisiologia da Produção Vocal para o Ensino do Canto Lírico: postura, respiração, fonação/articulação e ressonância.
04. Dicção para o Canto Lírico com ênfase aos idiomas Latim Eclesiástico, Italiano, Espanhol (América Hispana e Espanha), Francês, Alemão, Inglês (Americano e Britânico) e Português Brasileiro: Importância e Aplicação.
05. Estratégias de estudo, memorização e performance do repertório vocal.
06. Estudo da Canção Brasileira de Câmara: compositores versus estilo.
07. A construção de sentido por meio da performance voco-musical.
08. Principais métodos, processos e técnicas a serem utilizados no ensino do canto lírico com revisão dos conceitos fundamentais da pedagogia vocal.
09. Qualidade da performance musical nos seguintes aspectos: conteúdo musical do repertório vocal, variedade de gêneros e estilos vocais.
10. Qualidade da performance voco-musical nos seguintes aspectos: adequação estilística e proficiência técnica e interpretativa.

REFERÊNCIAS

- ADAMS, David. A handbook of Diction for Singers: Italian, German, French. Oxford University Press. 1999.
- COSTA, Marcio Miguel. **O processo de construção de uma performance baseado no modelo tripartite de semiologia musical de Nattiez**. 1º Simupe – Simpósio Música e Pesquisa – Orquestra Sinfônica Nacional da UFF. Niterói - RJ, de 13 a 17 de 2017.
- FIELDS, Victor Alexander. **Foundations of the singer's art**. The National Association of Teachers of Singing: New York, 1984.
- GERLING, Cristina Capparelli; SOUZA, Jusamara. **A performance como objeto de investigação**. Anais do I Seminário nacional de pesquisa em performance musical. Belo Horizonte: UFMG, p. 114-115, 2000.
- HEMSLEY, Thomas. Singing and imagination: a human approach to a great musical tradition. Oxford Universitypress Inc.: New York, 1998.
- HERR, Martha. **Um modelo para interpretação de canção brasileira nas visões de Mário de Andrade e Oswald de Souza**. Música Hodie, vol. 4, nº 2, p. 27 - 38, 2004.
- KIMBALL, Carol. Song: **A guide to art song style and literature**. Hal Leonard Corporation: Milwaukee-USA, 2006.
- LIMA, Sonia Albano de. **Uma metodologia de interpretação musical**. São Paulo: Musa Editora, 2005.
- MAGNANI, Sergio. **Expressão e comunicação na linguagem da música**. Belo Horizonte – MG: Editora UFMG, 1996.



MILLER, Richard. **National schools of singing:** English, French, German, and Italian techniques of singing revisited. Boston: Scarecrow Press, 2002.

MILLER, Richard. **A Estrutura do Canto:** sistema e arte na técnica vocal. 1. ed. São Paulo: É Realizações, 2019.

NATTIEZ, Jean-Jacques. **Music and discourse: toward a semiology of music.** Carolyn Abbate (trad). New Jersey: Princeton, 1990.

PACHECO, Lima. O Canto Antigo Italiano. Editora Annablume 2006.

PINHO, Sílvia M. R.; KORN, Gustavo P.; PONTES, Paulo. **Músculos intrínsecos da laringe e dinâmica vocal.** Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações LTDA, 2019.

REIS, Sandra Loureiro de Freitas. **A linguagem oculta da arte impressionista: tradução Intersemiótica e percepção criadora na literatura, música e pintura.** Belo Horizonte: Mãos Unidas, 2001.

SILVA, Thaís Cristóvão. Fonética e Fonologia do Português: roteiro de estudos e guia de exercícios. 9ª ed. – São Paulo: Contexto, 2007.

STARK, James. **Bel Canto:** a history of vocal pedagogy. Toronto: University of Toronto Press, 1999.

SUNDBERG, Johan. **Ciência da voz:** fatos sobre a voz na fala e no canto. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

WALL, Joan. CALDWELL, Robert. GAVILANES, Tracy. ALLEN, Sheila. Diction for Singers. Caldwell Publishing Company, 1973.

VIDAL, Mirna Rubim de Moura. Pedagogia vocal no Brasil: uma abordagem emancipatória para o ensino-aprendizagem do canto. Rio de Janeiro: Universidade do Rio de Janeiro, 2000. (Dissertação de mestrado).

ZUMTHOR, Paul. **Performance, Recepção e Leitura.** Leitura. 1ª. ed. Cosac Naify Portátil. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS **Departamento de Agronomia**

Área (02) Fitopatologia

Tópicos ou temas da prova didática

1. Fungos como patógenos de plantas;
2. Bactérias fitopatogênicas;
3. Diagnóstico das doenças de plantas;
4. Controle químico de doenças;
5. Controle genético de doenças;
6. Métodos culturais e biológicos para o controle de doenças;
7. Patologia e tratamento de sementes;
8. Etiologia, sintomatologia e controle das doenças da soja;
9. Etiologia, sintomatologia e controle das doenças dos citros;
10. Etiologia, sintomatologia e controle das doenças do milho.

1. Tecidos vegetais.
2. Morfologia e anatomia dos órgãos vegetativos.
3. Morfologia e anatomia dos órgãos reprodutivos.
4. Ultraestrutura e morfologia somática dos fungos.
5. Estruturas reprodutivas assexuadas e sexuadas dos fungos.



- ~~6. Filogenia e classificação dos fungos.~~
- ~~7. Caracterização geral e filogenia das Monocotiledôneas.~~
- ~~8. Caracterização geral e filogenia das Eudicotiledôneas.~~



ANEXO II

AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	VALOR
1. Plano de aula	
1.1 Adequação dos objetivos ao tema	
1.2 Dados essenciais do conteúdo	
1.3 Adequação dos procedimentos e recursos didáticos	
1.4 Indicação do referencial bibliográfico	
2. Desenvolvimento da prova didática	
2.1 Conteúdo	
2.1.1 Apresentação e problematização	
2.1.2 Desenvolvimento sequencial	
2.1.3 Articulação do conteúdo com o tema	
2.1.4 Cumprimento dos objetivos	
2.1.5 Exatidão e atualidade	
2.1.6 Síntese analítica	
2.2 Exposição	
2.2.1 Consistência argumentativa (contextualização, questionamentos, exemplificações, dados, informações)	
2.2.2 Adequação do material didático ao conteúdo	
2.2.3 Clareza, objetividade e comunicabilidade	
2.2.4 Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção	
2.2.5 Adequação ao tempo disponível.	
2.3 Uso de recursos	
2.3.1 Adequação dos materiais	
2.3.2 Uso adequado dos recursos	
Soma dos pontos	
Resultado da prova didática	

Atribuir valor entre 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério e dividir a soma por 17.



ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

TABELA DE PONTUAÇÃO	
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO NA ÁREA DA SELEÇÃO (máximo de 200 pontos)	
Doutorado na área da seleção e/ou aprovação de tese de Livre Docência	200
Créditos completos de Doutorado, com aprovação na qualificação, na área da seleção	150
Mestrado na área da seleção	100
Especialização <i>lato sensu</i>	50
Residência	50
OBS: Será considerado apenas o título na área da seleção e com a maior pontuação.	
II - ATIVIDADES ACADÊMICAS Pontuação por obra ou atividade (máximo de 400 pontos)	
1. Artigos Publicados, indexados ao Qualis/CAPEs, na área da seleção nos últimos cinco anos	
Qualis A1	100
Qualis A2	80
Qualis A3	70
Qualis A4	60
Qualis B1	50
Qualis B2	45
Qualis B3	40
Qualis B4	35
Qualis C	10
2. Livros de interesse na área, publicados no exterior, com SSN e com corpo editorial nos últimos cinco anos	
Autor	100
Autor de capítulo	50
Tradutor/revisor técnico	25
Coordenador/organizador	25
Editor	15
3. Livros de interesse na área, publicados no Brasil, com ISSN e com corpo editorial nos últimos cinco anos	
Autor	80
Autor de capítulo	40
Tradutor/revisor técnico	15
Coordenador/organizador	15
Editor	10
4. Livros de interesse na área nos últimos 05 anos	
Autor	50
Autor de capítulo	25
Tradutor/revisor técnico	10



Coordenador/organizador	10
Editor	05
Livros que não se enquadram nos itens acima	10
5. Orientações concluídas - pontuação por ocorrência nos últimos cinco anos	
Doutorado	80
Estágio Pós-Doutoral	50
Mestrado	50
Especialização	15
Iniciação científica, tecnológica, extensão e ensino	15
Graduação (trabalho de conclusão, estágio, monitoria)	05
Residência	30
OBS: Para as coorientações, deve ser computada a metade dos pontos.	
6. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos cinco anos - pontuação por ano de realização	
Coordenação de projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não	20
Participação em projetos aprovados e/ou financiados por agências ou órgãos governamentais ou não	10
Coordenação de projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos	05
Participação em projetos aprovados institucionalmente em andamento ou concluídos	02
7. Bancas e comissões julgadoras nos últimos 05 anos	
Doutorado (não pontuar quando for o orientador)	40
Mestrado (não pontuar quando for o orientador)	20
Especialização (não pontuar quando for o orientador)	10
Graduação (não pontuar quando for o orientador)	05
Concurso público, teste seletivo	05
8. Participação em eventos científicos na área do teste seletivo nos últimos 05 anos	
Coordenação de evento nacional ou internacional	35
Coordenação de evento regional ou local	15
Palestrante de evento internacional ou nacional	20
Palestrante de evento regional ou local	05
Ministrante de mini curso	05
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais	10
Apresentação de trabalho científico, com publicação de texto completo em anais de eventos regionais ou estaduais	02
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais	01
Apresentação de trabalho científico, com publicação de resumo em anais de eventos regionais ou estaduais	0,5
Participação em evento	0,3
9. Produção artística / cultural / didática na área nos últimos cinco anos	



Produção de material audiovisual: vídeos, CD's, DVD's e Portfólios	20
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência internacional	40
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência nacional	35
Montagem, curadoria, organização de eventos, direção de espetáculos (musicais, peças teatrais, danças e artes visuais) apresentada ao público em eventos reconhecidos como de abrangência local	18
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito internacional.	40
Atuação como intérprete em eventos artísticos (de música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional	20
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito internacional	40
Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais) apresentadas publicamente em âmbito nacional	20
10. Produção técnica na área nos últimos cinco anos	
Licenciamento de patentes de produtos e processos	150
Registro de patentes de produtos e de processos	100
Depósitos de patentes	50
Softwares relevantes na área	150
Produção de material audiovisual relevante na área, aprovado e financiado por instituições de ensino e de pesquisa	40
Produção de material audiovisual relevante na área sem financiamento	20
11. Prêmios e Títulos nos últimos cinco anos	
Prêmios, distinções e laureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas	20
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/(máximo de 400 pontos)	
1. Magistério nos últimos cinco anos / Pontuação por semestre	
Magistério em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30
Magistério em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	20
Magistério em curso de graduação	30
Magistério no ensino fundamental, médio e técnico	10
Magistério em curso de treinamento ou extensão	03
Cursos não curriculares ministrados na especialidade, com carga horária acima de 40h/a	03
2. Atividades administrativas nos últimos cinco anos	
2.1 – Pontuação por atividade	
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	80
Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	20
Coordenação de curso de graduação	80



Participação em Conselhos Superiores (não cumulativa com coordenação de curso)	10
Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.)	40
Participação em Núcleo Docente Estruturante e/ou Conselho Acadêmico de curso de graduação	10
Coordenação de comissões e/ou comitês de órgãos de fomento e/ou de avaliação/regulação	20
2.2 - Atividades administrativas nos últimos cinco anos	
Pontuação por ano	
Experiência profissional na área da seleção, comprovada em carteira profissional ou equivalente	10 pontos por ano
3. Aprovação em concurso público para o magistério superior nos últimos cinco anos (por aprovação)	03
Total de pontos da avaliação de títulos e currículo = 1000 pontos	
Total de pontos do candidato = Soma dos itens I, II e III	
Nota final da avaliação do candidato = total de pontos dividido por 100	



ANEXO IV DO EDITAL N.º 247/2025-PRH

CRONOGRAMA

Eventos	Datas ou prazos
Prazo para impugnação do edital	20 a 26/08/2025
Resultado de pedidos de impugnação	29/08/2025
Período de inscrição	01 a 12/09/2025
Data limite para recolhimento da taxa	15/09/2025
Pedido de isenção da taxa de inscrição	01 e 02/09/2025
Resultado dos pedidos de isenção	04/09/2025
Pedido de reconsideração referente indeferimento de isenção	05/09/2025
Resposta ao pedido de reconsideração – isenção	08/09/2025
Resultado das inscrições	19/09/2025
Pedido de reconsideração referente indeferimento de inscrição	22 e 23/09/2025
Publicação da portaria nomeação de comissão examinadora	03/10/2025
Divulgação do local de prova	09/10/2025
Prova didática	13 a 17/10/2025
Divulgação do resultado da prova didática	20/10/2025
Prazo para pedido de reconsideração da prova didática	21 a 22/10/2025
Resposta ao pedido de reconsideração prova didática	24/10/2025
Resultado da avaliação de títulos e currículo	27/10/2025
Pedido de reconsideração da avaliação de títulos e currículo	28/10 e 29/10/2025
Resposta aos pedidos de reconsideração	31/10/2025
Resultado final	05/11/2025